Recebido 28.8.96
1874

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 1256-96 **Em 27 de Agosto de 1996.**

SENHORA PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3376 **- Dispõe sobre: REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMA. SRA.
MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP

mg/vam

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 2376

(27 DE AGOSTO DE 1996)

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tal propositura, Senhores Vereadores, visa em atender a contribuintes que não têm condições financeiras de arcarem com o pagamento do tributo que lhes correspondem, vez que atravessam por grave situação sócio-econômica, conforme constatado pelo Serviço Social do Município, e, como é do conhecimento dos Nobres Edis, ao longo de nossa Administração sempre procuramos buscar a justiça social, atendendo sempre àqueles menos favorecidos sócio-economicamente, como também, as entidades esportivas que muito fazem em engrandecer e elevar o nome do nosso Município, mas que, devido a conjuntura econômica também passam por grande dificuldades financeiras.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 2.963/96

(27 DE AGOSTO DE 1996)

Dispõe sobre: **REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remir os seguintes créditos tributários:

DEVEDOR	INCIDÊNCIA
1. BENEDITO THEOPHILO DOS SANTOS	I.P.T.U./TAXAS-1991/1992 e 1993
2. ESPORTE CLUBE SÃO FRANCISCO	I.S.S./TAXAS - 1995
3. JOÃO BATISTA DE MORAES	I.P.T.U./TAXAS - 1994
4. ODILA APARECIDA DE SOUZA ROCHA	TAXA DE LICENÇA - 1994

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de Agosto de 1996.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 30/09/1996
PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE:
CST/FINANÇAS
S. S. em 03/09/1996
PRESIDENTE

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-